



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, para atendimento quanto as necessidades dos Acolhimentos I e II e Residência Inclusiva, pertencente a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania – SETAC

Responsável: Breila Mardegan da Silva, Secretária de Assistência Social – Decreto nº 399/2019

Sector Requisitante: Acolhimentos I, Acolhimento II e Residência Inclusiva

OBJETO: Autorização para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.2 A Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, executa os Serviços de Proteção Social Básica, de Média e Alta Complexidade, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelos quais garante o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como também uma proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho.

1.3 Com efeito, também promove apoio no desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

1.4 O Serviço de Acolhimento Institucional I, “Nova Vida”, atende crianças na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos, destinada ao abrigo provisório de crianças e adolescentes, cujos direitos já



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

1.5 O Serviço de Acolhimento Institucional II, "Pequeno Cidadão", visa o atendimento de adolescente de 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com o rompimento dos vínculos familiares, com medida de proteção, determinado pelo Poder Judiciário e encaminhados pelo Conselho Tutelar.

1.6 Ademais, se faz necessário o atendimento no Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva, no qual abriga Jovens e Adultos com deficiência de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social.

1.7 Assim, afirma o art. 6º da CF/88:

Dos Direitos Sociais

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

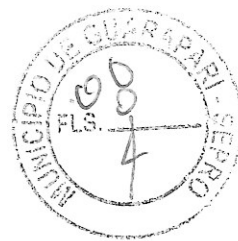
2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.2 O quantitativo estimado para a presente contratação foi apurado com base nas demandas desse item apresentado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1 Diante dos orçamentos apresentados foram discriminados os valores unitários estimados dos itens que serão aplicados nesta contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha de estimativa do preço da contratação, e que o item a ser adquirido



Estado do Espírito Santo

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Vale destacar que a justificativa da escolha se dá pelo menor preço apresentado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

4.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

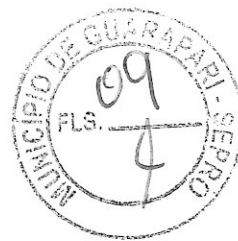
4.3 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.2. Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços e itens disponíveis por fornecedores da região, conforme dados abaixo.

I. SERVIÇOS DE LAVANDERIA



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

FORNECEDOR	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
R. FRIGÉRIO SERVIÇOS DE LAVANDERIA	12.898.364/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DOS ACOLHIMENTOS PAA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA.	R\$ 100.080,00
RAFAEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	20.495.786/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DOS ACOLHIMENTOS PAA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA.	R\$ 97.200,00
MÉDIA			R\$ 98.640,00

5.3 Considerando as pesquisas de preços feitas pelos fornecedores da região, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos. Estimando-se o fornecimento de todos os itens, atingirá o valor de R\$ 98.640,00.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2 Na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia, o que, notadamente, deve ser realizado em um único pagamento, não sendo possível, portanto, seu fracionamento.

Rua Marcílio Dias, 399, Edifício Reis dos Reis 1º andar – Bairro Muquiçaba – Guarapari – ES

CEP 29.215130 - Tel.: (27) 3261-1377 – 3261.5787– e-mail: setac@guarapari.es.gov.br



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

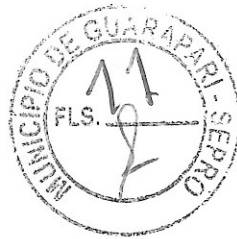
8.1 A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização da entrega deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Para essa solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, o atendimento das demandas geradas nos Acolhimentos I e II, juntamente com a Residência Inclusiva, dando suporte às atividades externas conforme a necessidade.



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

11.2 Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Entidade.

11.3 Otimizar o trabalho prestado pela Entidade aos acolhidos, além de mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação é a utilização de produtos biodegradáveis para que não impactem no meio ambiente, bem como possa provocar alergias nos usuários. Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

12.2 Observar os preceitos legais firmados na Instrução Normativa n.º 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, principalmente alguns referenciados no artigo 6º daquele Dispositivo Legal, quais sejam:

12.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, ou seja, a autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para atendimento aos Acolhimentos I, II e Residência Inclusiva, pertencentes à Setac, mostram-se possível inteiramente, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

Helen Nascimento Frontino
Gerente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho
Assistência e Cidadania SETAC -
Matrícula Nº 158833

HELEN NASCIMENTO FRONTINO

Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Matrícula: 158833

e-mail: helen.frontino@guarapari.es.gov.br

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Matrícula: 14262

e-mail: breila.silva@guarapari.es.gov.br

Breila Mardegan da Silva
Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto 399/2010